

**Expediente 2023**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM  
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

**Diretoria 2023**

Conselho Diretor

**Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES****Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA****Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO****1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA****Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA****1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA**

Conselho Fiscal

**Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO****Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO****Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ****Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA****Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS****Suplente: RAISSA DA SILVA PAES**

=====

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

**Presidente: LAERTE GOMES****Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho****Secretário Geral: Kleber Calistode Souza****Membros: Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular: Luiz Gomes Furtado****Titular: Augusto Tunes Praça****Titular: Valcir Silas Borges**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução  
voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Contatos com a entidade:**web-site: [www.arom.org.br](http://www.arom.org.br)fam page: [facebook.com/arom.org.br](https://facebook.com/arom.org.br)e-mail de contato: [arom@arom.org.br](mailto:arom@arom.org.br)

ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
RESOLUÇÃO DO CONSELHO DIRETOR DA AROM Nº  
002/2025 - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL -  
ELEIÇÕES AROM TRIÊNIO 2025 - 2028

O Presidente da ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS (AROM), HILDON DE LIMA CHAVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 36 do Estatuto Social da AROM, e

**CONSIDERANDO:**

A renúncia dos membros da Diretoria, aqui consignada, será efetivada após a conclusão deste processo eleitoral deflagrado nesta data, bem como a transição dos documentos para a nova diretoria eleita.

Considerando a deliberação do Conselho Diretor, conforme disposto no artigo 22, §5º, do Estatuto Social da AROM;

Considerando A necessidade de realizar processo eleitoral para o triênio 2025 a 2028, nos termos do Art. 33 do Estatuto Social;

Considerando o estabelecido no Capítulo V, art. 33 e seguintes, do Estatuto Social da entidade, bem como as demais diretrizes do Sistema Eleitoral da Associação, quanto a composição de Comissão Eleitoral e a Comissão de Julgamento;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear Comissão Eleitoral para realização do Processo Eleitoral PRESENCIAL na sede da entidade para eleição dos novos membros que visam ocupar os cargos do Conselho Diretor e Fiscal da AROM, para o triênio 2025 a 2028, bem como Comissão de Julgamento, para apreciar e julgar as demandas do certame de acordo com o Art. 36º, §2º.

§1º A Comissão Eleitoral terá a responsabilidade de elaborar o Regulamento Eleitoral, bem como as demais competências abaixo:

I - Organizar todo o processo eleitoral que ocorrerá de forma presencial na sede da entidade, inclusive elaborar o regulamento eleitoral e todas as resoluções complementares que se fizerem necessárias;

II - Recepcionar e deferir ou indeferir o pedido de inscrição das chapas no processo eleitoral;

III - Realizar a apuração dos votos e dar a devida publicidade até às 20h do dia do pleito;

IV - Receber as impugnações e recursos advindos dos associados, interpostos contra seus atos e submeter para análise da Comissão de Julgamento;

§2º. Os atos decorrentes ao processo eleitoral serão devidamente publicados no site da instituição [www.arom.org.br](http://www.arom.org.br) e no Diário dos Municípios.

Art. 2º. Nomeia-se, para composição da Comissão Eleitoral:

Arildo Júnior Lima Moreira (Assistente de Assessoria), Presidente da Comissão;

Daniel de Souza Gomes (Gerente de Comunicação), Membro da Comissão;

Amanda Moura Nogueira (Chefe de Atendimento), Membro da Comissão;

Sidney Borges de Oliveira (PSD), Prefeito do município de São Felipe do Oeste/RO, Membro da Comissão;

e José Wellington Drumond Gouvêa (PL), Prefeito do município de São Francisco do Guaporé/RO, Membro da Comissão;

Parágrafo Único. Os Prefeitos Municipais indicados para a composição da Comissão Eleitoral têm assegurada a participação, de forma opinativa, no processo eleitoral, bem como a assinatura em conjunto de todos os documentos que sejam necessários ao regular o desenvolvimento das eleições da AROM, com fulcro no art. 36, §3º, do Estatuto Social da Associação.

Art. 3º - Nomeia-se, para composição da Comissão de Julgamento:

I – Brenda Moura de Brito Lacerda (Coordenadora Jurídica);

II – João Pedro Oliveira e Oliveira Rocha (Assistente de TI);

III – Zildo Alves Caetano (Auxiliar de Serviços).

Parágrafo único. A Comissão de Julgamento é competente para julgar os casos omissos e as demais impugnações no pleito eleitoral, com fulcro no art. 36, §2º, do Estatuto Social.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Presidente da AROM

**Publicado por:**  
Daniel de Souza Gomes  
**Código Identificador:**1CEB4933

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
**69. 2182.3030**  
suporte@arom.org.br



# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO  
POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**69. 2182.3030**  
suporte@arom.org.br

